



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 14.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a constituição dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, instituído pela Lei Municipal 4.629, de 30 de março de 2012.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando os incisos I e II do §11 do artigo 12 da Lei Municipal 4.629/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As receitas provenientes da exploração dos serviços delegados de que trata o inciso I do §11 do art. 12 da Lei Municipal n.º 4.629/2012, com redação dada pela Lei Municipal n.º 5.263/2017, restringem-se aos repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinados a investimentos complementares.

**Art. 2º.** O inciso II do §11 do art. 12 da Lei Municipal n.º 4.629/2012, com redação dada pela Lei Municipal n.º 5.263/2017, que indica o pagamento de royalties pela exploração dos serviços e de recursos hídricos e naturais, não se aplica à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

  
**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

**Secretário de Serviços Públicos**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de setembro de 2017.

  
**EDUARDO CURŠINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

  
**HEILOISA MARCIA VALENTE GOMES**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**